



ESTADO DO CEARÁ
PODER JUDICIÁRIO
TRIBUNAL DE JUSTIÇA
GERENCIA DE AQUISIÇÕES E SUPRIMENTOS DA SEADI

DOCUMENTO DE FORMALIZAÇÃO DE DEMANDA – DFD
DOCUMENTO DE OFICIALIZAÇÃO DE DEMANDA – DOD
(DFD/DOD)

Síntese do Tipo de Demanda: Prover solução para necessidade de alimentação dos jurados e dos demais agentes envolvidos nas Sessões do Tribunal do Júri e nas atividades do CEJUSC e CEAV.

1. IDENTIFICAÇÃO DA ORIGEM DA DEMANDA

Área da Demanda: Diretoria de Administração

Solicitante: Patricia Virgínia Davis Abreu Silva

Matrícula: 22569

E-mail: patricia.virginia@tjce.jus.br

2. OBJETIVO DESTE DOCUMENTO

2.1. Este documento tem como finalidade registrar específica necessidade detectada e os elementos característicos, para identificação de melhor forma de atendimento e, se for o caso, elaboração dos demais artefatos necessários à contratação.

3. IDENTIFICAÇÃO DA NECESSIDADE

3.1. Considerando que as sessões do Tribunal do Júri do TJCE, realizadas nas comarcas da Capital, da Região Metropolitana de Fortaleza e do Interior do Estado do Ceará, demandam a permanência contínua de jurados e demais agentes ao longo de todo o período de julgamento, revela-se essencial a adoção de medidas que assegurem o fornecimento regular e adequado de alimentação. Ademais, ressalta-se a necessidade de assegurar alimentação aos jurisdicionados envolvidos nas diversas sessões, oficinas e projetos promovidos pelo Centro Judiciário de Solução de Conflitos e Cidadania (CEJUSC) e Centro Especializado de Apoio às Vítimas da Comarca de Fortaleza (CEAV), ambos da comarca de Fortaleza.

3.2. Diante dessas circunstâncias, para assegurar a fluidez, a eficiência e a adequada condução dos trabalhos durante as sessões do Tribunal do Júri realizadas em todo o Estado e das atividades do CEJUSC e do CEAV da comarca de Fortaleza, torna-se indispensável o fornecimento de refeições em padrão compatível com a extensão e a complexidade das atividades desenvolvidas, de modo a atender às necessidades dos participantes e a resguardar condições apropriadas de conforto, saúde e bem-estar.

4. DESCRIÇÃO SUCINTA DA SOLUÇÃO

4.1. Para atendimento desta necessidade, em princípio, a aquisição de alimentação do tipo quentinhas/marmitex, café da manhã, lanches, ceias, sucos e refrigerantes, parece ser a melhor alternativa para o atendimento requerido.

4.2. Desta forma, e considerando a necessidade de alimentação para os jurados e demais agentes que participam das sessões do tribunal do júri e das atividades desenvolvidas pelo CEJUSC e CEAV, entende este demandante, inicialmente, que pertine proceder com a aquisição de alimentação do tipo quentinhas/marmitex, café da manhã, lanches, ceias, sucos e refrigerantes, alternativa a ser melhor avaliada técnica e economicamente nos estudos técnicos preliminares.

5. MOTIVAÇÃO E RESULTADOS ESPERADOS

5.1. Atualmente, a demanda em contexto vem sendo atendida por meio de Ata de Registro de Preços nº **14/2025, 15/2025, 16/2025, 17/2025, 18/2025, 19/2025, 20/2025, 21/2025, 22/2025 e 23/2025**. Contudo, as referidas Atas de Registro de Preços têm prazo de validade encerrando entre os meses de Agosto e Outubro do corrente ano, além disso, ressalta-se o fato de que parte significativa do saldo já foi consumido.

5.2. Diante dessa situação, após análise da unidade gestora, não foi identificada vantagem na prorrogação das ARPs supracitadas, uma vez que os quantitativos registrados foram estimados com base nas necessidades previstas para o período de 01 (um) ano. Em caso de prorrogação, não há possibilidade de renovação dos referidos quantitativos, conforme Parecer constante no Processo nº 8511924-30.2025.8.06.0000, o que comprometeria o atendimento efetivo às demandas das unidades requisitantes.

5.3. Nesse contexto, a ausência de planejamento oportuno pode comprometer o regular seguimento das atividades jurisdicionais, podendo, inclusive, inviabilizar a realização das sessões previamente agendadas, ocasionando adiamentos, retrabalho administrativo, aumento de custos indiretos e prejuízos à eficiência, à efetividade da prestação jurisdicional e ao interesse público, emergindo, portanto, a necessidade de adoção de solução que assegure a continuidade, a regularidade e a previsibilidade desse atendimento.

5.4. Com relação ao CEJUSC e ao CEAV da Comarca de Fortaleza, ressalta-se que ambas as unidades exercem funções institucionais essenciais, atuando, respectivamente, na promoção do acesso à justiça por meio da realização contínua de audiências de conciliação e mediação, nas vertentes processual, pré-processual e de cidadania, e na assistência humanizada às vítimas de crimes e atos infracionais. Nesse cenário, o fornecimento regular de alimentação aos jurisdicionados mostra-se essencial para a adequada condução das atividades, sobretudo em sessões prolongadas e atendimentos de elevada sensibilidade, de modo que sua eventual indisponibilidade pode acarretar interrupções ou restrições à capacidade operacional, comprometer a regularidade e a continuidade dos atendimentos, fragilizar a efetividade dos métodos autocompositivos e do acolhimento às vítimas, além de ocasionar prejuízos à qualidade da prestação jurisdicional, à promoção da dignidade da pessoa humana e à imagem institucional do Poder Judiciário.

5.5. Assim, o atendimento desta necessidade possibilita assegurar o fornecimento regular e adequado de alimentação aos jurados e demais agentes envolvidos nas Sessões do Tribunal do Júri realizadas em todo

o Estado e nas atividades desenvolvidas pelo CEJUSC e CEAV da comarca de Fortaleza, contribuindo para a continuidade na condução dos trabalhos das sessões de julgamento e conciliação e dos atendimentos humanizados das vítimas de crimes e atos infracionais, a preservação das condições de saúde e dignidade dos participantes, a redução de riscos de interrupções ou atrasos nas atividades judiciais e, conseqüentemente, o pleno cumprimento do calendário de julgamentos, com observância aos princípios da eficiência, da economicidade e do interesse público.

ENCAMINHAMENTO
Encaminho ao SECRETÁRIO DE ADMINISTRAÇÃO E INFRAESTRUTURA DO TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO CEARÁ, para análise e providências, especialmente para definir a pertinência e forma de atendimento e, caso decidido pela contratação, encaminhamento à equipe de planejamento para providências seguintes.
Patricia Virgínia Davis Abreu Silva Diretora de Administração
Fortaleza-CE, data e hora indicadas na assinatura eletrônica

Ciente da demanda apresentada, passo a complementar a avaliação da mesma e indicação de providências.

6. ALINHAMENTO ENTRE A DEMANDA E O PLANEJAMENTO ESTRATÉGICO INSTITUCIONAL

6.1. Esta demanda se relaciona à necessidade de garantir alimentação adequada durante as Sessões do Tribunal do Júri nas comarcas do interior e na Região Metropolitana de Fortaleza e durante as atividades desenvolvidas pelo CEJUSC e CEAV, de modo que se mostra aderente ao Planejamento Estratégico do Tribunal de Justiça do Ceará, cuja visão institucional é “Ser um tribunal de referência nacional em celeridade e eficiência, reconhecido por ser acessível e por contribuir com a redução das desigualdades”, e busca alinhar-se às diretrizes estabelecidas em seu Plano Estratégico, especialmente por meio dos objetivos de “garantir o atendimento acessível, acolhedor e resolutivo e promover a celeridade e a qualidade na prestação dos serviços”.

7. ALINHAMENTO AO PLANO ANUAL DE CONTRATAÇÕES 2026

7.1. Trata-se de demanda prevista no PAC 2026, sob o código **RDP-SEADI-2026-159**.

8. FONTE DE RECURSOS

8.1. Para a demanda ora posta, foi identificada a seguinte previsão de fonte de recursos, o que admite seguimento para contratação:

Órgão: 004200001 – Fundo especial de reaparelhamento e modernização do poder judiciário (FERMOJU).

Unid. Orçamentaria: 04200121 SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E INFRAESTRUTURA.

9. COMPLEMENTO DE INFORMAÇÕES

9.1. Indico a equipe de planejamento para a promoção de estudos que visem o atendimento da necessidade indicada, conforme quadro abaixo:

NOME DO(A) SERVIDOR(A)	LOTAÇÃO	CARGO/FUNÇÃO	MAT.
Patricia Virgínia Davis Abreu Silva	Diretoria de Administração	Diretora de Administração	22569
Cilene Costa dos Santos	Gerência de Aquisições e Suprimentos	Gerente de Aquisições e Suprimentos	22575
Cicero Ronnildo Araújo Melo	Gerência de Aquisições e Suprimentos	Técnico Judiciário	54131
Roney Oliveira de Sousa	Gerência de Aquisições e Suprimentos	Técnico Judiciário	51272
Carlos Henrique Feitoza Soares	Coordenadoria de Gestão de Suprimentos	Técnico Judiciário	54126

10. DECISÃO DE ANDAMENTO

10.1. Em vista das constatações deste documento, aprovo o prosseguimento do atendimento da demanda na forma de que sejam elaborados os Estudos Técnicos Preliminares para identificação de solução que atenda à necessidade apresentada.

10.2. Para tanto, encaminho à GERÊNCIA DE AQUISIÇÕES E SUPRIMENTOS, para elaboração do referido estudo. Após elaboração do ETP, encaminhar a esta SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E INFRAESTRUTURA, para aprovação.

Pedro Ítalo Sampaio Girão

Secretário de Administração e Infraestrutura

Fortaleza, data e hora registradas na assinatura eletrônica.



Documento assinado eletronicamente por **PATRICIA VIRGINIA DAVIS ABREU CHAVES SILVA**, Gestor de Unidade, em 30/06/2026, às 11:19, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º do [Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015](#).



Documento assinado eletronicamente por **PEDRO ITALO SAMPAIO GIRÃO**, Gestor de Unidade, em 30/06/2026, às 12:56, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º do [Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015](#).



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site https://sei-adm.tjce.jus.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0, informando o código verificador **0777550** e o código CRC **FA044B51**.

